



PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS E OUTES

Os Municípios de Boticas (Portugal) e de Outes (Espanha), representadas pelos seus Presidentes, em nome das respectivas populações, acordam e propõem:

Considerando as similitudes, geográficas, sociais, demográficas, culturais, assim como os laços de amizade já existentes entre ambas as Vilas;

Considerando que de uma estreita e valiosa colaboração entre as duas Vilas, poderão advir importantes benefícios culturais, económicos, sociais, desportivos e outros, não só para as Vilas em si, mas também para as suas Populações;

Considerando que esta colaboração poderá proporcionar a realização de novos projectos, num âmbito Europeu, possibilitando o acesso a novas e importantes iniciativas, nos mais diversos campos de actividade;

Decidem formalizar o Presente Protocolo, nas seguintes bases:

Artigo 1º

Os Concelhos de Boticas (Portugal) e de Outes (Espanha) afirmam a unanime decisão de manter cordiais relações de amizade, união para o desenvolvimento e bem-estar dos dois Povos, unidos por mútuos desejos de desenvolvimento e amizade.

Artigo 2º

Ambos os Concelhos comprometem-se, livre e espontaneamente, a colaborar no desenvolvimento cultural, social, económico, desportivo, e

D





outras actividades, fortalecendo as relações inspiradas em desejos de uma maior prosperidade total.

Artigo 3º

As acções serão desenvolvidas privilegiando as áreas culturais, económicas, desportivas, turísticas, sociais, e da defesa de produtos tradicionais, entre outras.

Artigo 4º

Os dois Concelhos, dentro das respectivas competências, fornecerão informações, ajudas a todo o tipo de relações laborais e sociais, incluindo, sempre que possível, intercâmbio de menores entre famílias, centros de juventude ou outras instituições que o possam fazer

Artigo 5°

Os dois Concelhos apoiarão as actividades que fomentem a cultura, organizando:

- a) Intercâmbio de livros, revistas e todo o género de publicações, quer a edição seja própria ou em comum;
- b) Exposições de pintura, escultura, fotografia, cerâmica e outras de carácter artístico;
- c) Actuações de música popular e tradicional;
- d) Intercâmbio de Conferencistas, para a realização de palestras sobre temas de comum interesse;
- e) Relações entre organismos representativos das diferentes manifestações artísticas e artesanais;
- f) Experiências na área do socorro e protecção civil;
- g) Experiências no apoio na área social.

Artigo 6º

As duas entidades desenvolverão um programa de actividades que julguem capazes de fomentar os aspectos económicos / industriais, tais como:

6





- a) Realização de Feiras, Exposições;
- b) Divulgação de produtos tradicionais;
- c) Informações que possam servir as duas Populações.

Artigo 7º

As duas entidades promoverão o desenvolvimento de actividades desportivas, desde que julguem convenientes, intervindo e possibilitando a realização das mesmas junto das associações e organizações apropriadas.

Artigo 8°

Com o objectivo de fomentar o turismo, promoverão, sempre que possível:

- a) Programas de visitas;
- b) Organização de rotas;
- c) Intercâmbio de publicidade: cartazes, panfletos, programas de Festas, entre outros;
- d) Ajuda a entidades que tenham por objectivo o fomento da cultura e promoção do turismo.

Artigo 9º

A colaboração e intercâmbio entre os dois Concelhos serão tão amplos quanto o requeiram as aspirações e os propósitos presentes no Preâmbulo deste protocolo.

Artigo 10°

Constituir o Comité de Geminação com a finalidade de programar e coordenar as acções necessárias e que será presidido pelos respectivos Presidentes, podendo estar cada um deles integrado pelas seguintes personalidades:

- Pelouro da Cultura
- Pelouro do Turismo
- Representante para a área cultural
- Representante para a área do desporto

0





- Representante para a área da juventude

Artigo 11º

A duração deste protocolo é ilimitada.

A sua vigência será determinada pela vontade de ambas os Concelhos, unidas no desejo de manter estreitas e fraternas as relações no sentido de promover actividades orientadas para o bem-estar e progresso dos Povos.

Boticas, a 19 de Julho de 2008

O Presidente da Câmara Munigípal de Boticas

(Fernando Pereira Campos)

O Presidente do Município de Outes

(Carlos Enrique López Crespo)